A C Ó R D Ã O

TC-021412.989.25-3
Representante: M Construções & Serviços Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Guararema.
Objeto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
Responsável pelo ato em exame: José Luiz Eroles Freire (Prefeito Municipal).
Advogadas: Ana Beatriz Sales Dantas Viegas de Oliveira, OAB/RN nº 17.543; e Krysna Maria Medeiros Paiva, OAB/RN nº 17.966.

TC-021496.989.25-2
Representante: FNM Consultoria e Gestão de Negócios Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Guararema.
Objeto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
Responsável pelo ato em exame: José Luiz Eroles Freire (Prefeito Municipal).
Advogados: Benedicto Pereira Porto Neto, OAB/SP nº 88.465; Valéria Hadlich Camargo Sampaio, OAB/SP nº 109.029; Yahn Rainer Marinho da Costa, OAB/SP nº 358.629; e outros.

TC-001858.989.26-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.
Contratada: Troupe Brasil Ltda.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos doméstico e comercial, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares.
Responsável pelo Órgão: José Luiz Eroles Freire (Prefeito Municipal).
Responsável (firmou o ajuste): José Luiz Eroles Freire (Prefeito Municipal).
Responsável (contratada): Sheila Ribeiro dos Santos (Procuradora).
Em Julgamento: Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Contrato nº 03/2026 [20/01/2026; R$ 23.700.000,00[1]; 12 meses].

[1] Vinte e três milhões e setecentos mil reais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE5O-GZ4L-7HEY-8K48

Advogada Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ana Beatriz Sales Dantas Viegas (OAB/RN nº 17.543), Krysna Maria Medeiros Paiva (OAB/RN nº 17.966), Yahn Rainergnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATO. LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EDITAL REPUBLICADO APÓS DELIBERAÇÕES DESTA CORTE. INOCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ESTA CORTE. IDADE MÁXIMA DA FROTA AMPLIADA DE 2 (DOIS) PARA 5 (CINCO) ANOS. EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 50% DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES COMPACTADORES ELÉTRICOS. BOA ORDEM DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO FIRMADO. INSTRUMENTO FORMALIZADO SOB BASES CONTRATUAIS E LEGAIS ADEQUADAS. COMPETITIVIDADE PRESERVADA. PREÇO CONTRATADO INFERIOR AO ORÇAMENTO ESTIMADO. IMPROCEDÊNCIA DAS REPRESENTAÇÕES. REGULARIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 e do decorrente Contrato nº 03/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA e a empresa TROUPE BRASIL LTDA., e pela **improcedência** das representações manejadas por M Construções & Serviços Ltda. e FNM Consultoria e Gestão de Negócios Ltda., **recomendando-se** à Prefeitura Municipal de Guararema que elabore o Plano de Contratações Anual e aperfeiçoe seus procedimentos de revisão e consolidação dos documentos editalícios, garantindo plena compatibilidade entre as peças da fase preparatória, o edital, os anexos, o orçamento estimativo e a minuta contratual.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE5O-GZ4L-7HEY-8K48

Decidiu, ainda, reservar o exame da execução contratual e de eventuais instrumentos acessórios, a ser realizado em autos próprios, conforme a sistemática estabelecida pelas Instruções e Ordens de Serviço vigentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE5O-GZ4L-7HEY-8K48